

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.01/2024**

CONTRATO DE RATEIO 09/2024

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DO PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - **PROSUASA**, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – CIDEMA** E O MUNICÍPIO ABAIXO QUALIFICADO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Avenida Nereu Ramos - D 2061, Universitário - Chapecó, SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **CLODOALDO BRIANCINI**, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **SILVANO DE PARIZ**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 579.998.729-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com amparo na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Rateio tem por objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO**, para custear as despesas do **PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - PROSUASA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 O **MUNICÍPIO** repassará ao **CONSÓRCIO** o valor de R\$ 9.270,00 (Nove mil duzentos e setenta reais), em 6 (seis) parcelas de R\$ 1.545,00 (Um mil quinhentos e quarenta e cinco reais) **referentes aos meses de janeiro a junho de 2024**, na forma do quadro demonstrativo abaixo:

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO
----------------	--------------	-------------------

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

1	1.545,00	31/01/2024
2	1.545,00	29/02/2024
3	1.545,00	29/03/2024
4	1.545,00	30/04/2024
5	1.545,00	31/05/2024
6	1.545,00	28/06/2024

2.2 O MUNICÍPIO autoriza o débito dos valores devidos ao CONSÓRCIO na conta do FPM, no dia 30 de cada mês, ou através de transferência bancária para: Banco do Brasil, Agência 321-2, Conta Corrente 65660-7.

2.3 Poderá ser excluído do CONSÓRCIO, após prévia suspensão, caso o MUNICÍPIO não consigne, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações aprovada para o exercício de 2024.

- a) 3.1.71 R\$ 10.241,16
- b) 3.3.71 R\$ 7.889,22
- c) 4.4.71 R\$ 409,62

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato vigorará do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

5.1 São obrigações do CONSÓRCIO:

- a) colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços objeto do presente Contrato de Rateio;
- b) orientar as Secretarias Municipais em relação aos procedimentos adotados;
- c) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
- d) elaborar relatório detalhado das atividades desenvolvidas;
- e) comunicar ao MUNICÍPIO as anormalidades verificadas durante a execução do programa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) acompanhar os serviços oferecidos pelo CONSÓRCIO;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

b) definir conjuntamente com o CONSÓRCIO a necessidade de novos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio.

7.2 A prestação de contas mensal ao MUNICÍPIO será feita na forma exigida pela Lei nº 4.320/1964 e disponibilizada no site do CONSÓRCIO para download do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O MUNICÍPIO inadimplente com o CONSÓRCIO será notificado formalmente sobre sua inadimplência para que, no prazo assinalado, regularize a pendência.

8.2 A notificação da inadimplência implica a suspensão dos serviços do CONSÓRCIO até a regularização do débito.

8.3 Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 (trinta) dias, o MUNICÍPIO poderá ser excluído do CONSÓRCIO, após deliberação da Assembleia Geral, sem prejuízo do adimplemento do débito apurado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Chapecó -SC, 16 de janeiro de 2024.

CLODOALDO BRIANCINI
Presidente do CIDEMA

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Quilombo/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato:	09/2023
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO.
Contratada.:	CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Objeto.....:	Participação no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente - CIDEMA
Vigência.....:	De 16/01/2024 a 30/06/2024.
Valor	R\$ 9.270,00 (Nove mil duzentos e setenta reais)
Licitação.....:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.
Dotações.....:	2.008 3.1.71.70 – 3.3.71.70 – 4.4.71.70 1.500
QUILOMBO, 16 de janeiro de 2024.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	

Extrato Contratual